



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 200/2003

De 01 de setembro de 2003.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
VISTA DO INCRA E O ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
JUSTIÇA E DA SEGURANÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e da Segurança, visando a conjugação de esforços conjuntos para a confecção de Cédulas de Identidade no Município.

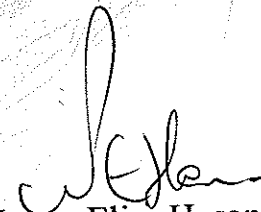
Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei o Termo de Convênio Constante no Anexo I.

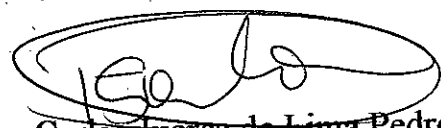
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de setembro de 2003.

Registre-se e publique-se.


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal


Carlos Juarez de Lima Pedrosa
Secretário da Administração e Planejamento

CERTIFICADO QUE
O Documento de Nº 200/2003
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 01/09/2003
Responsável: V. L. M.